



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCESSO PMBR-RJ Nº 45/0029/2020**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 13 de maio de 2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 11:00h (onze horas)

**LOCAL:** Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipal Nº 2.510/09 e nº. 4.570, de 13 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

**2 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de revelação e molduragem de retrato oficial corporativo, para atender a toda administração direta e indireta do Município de Belford Roxo/RJ, conforme descritos no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II**.

**3- DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital, mediante a entrega de uma **resma de papel A4**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Floripes da Rocha, nº378, 4º Andar- CENTRO - BELFORD ROXO -RJ- Cep. 26.113-340, de 09 horas às 16 horas, ou por meio do portal da Transparência do Município, <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de realização dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado



no cronograma estabelecido, que seguem em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

4.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:**

5.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.1.3 – Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

### **5.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

5.2.1 - Suspensas temporariamente pela **Administração Pública Direta e Indireta municipal**, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

5.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.5 – entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



5.2.6 – que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.6.1 – será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstra-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.2.7 – proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

5.2.8 – empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12 inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

5.2.9 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.10 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3 – será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **6- DOS PREÇOS ESTIMADOS**

6.1 - O preço total estimado é de **R\$ 101.888,64 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes do processo administrativo 45/029/2020 deste edital.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
45.001.2063.04.122.001	3.3.90.39.00	00 (ordinaries)

## **8 - DO REAJUSTAMENTO**

8.1 – Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.



8.1.1 – Inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a. **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

**9.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverão evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.**

9.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **9.7 - Declaração de ME ou EPP ou MEI**



9.7.1 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

**9.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.2 - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV e ANEXO VI**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e do art. 11, VIII, do Decreto Municipal nº 4.570, de 12 de novembro de 2018, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.3 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**- No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 013/2021**

**- No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 013/2021**

**- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – Comissão de Pregão**

**A/C do Pregoeiro**

**Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ**

10.4 - Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



10.5 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.6 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.7 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

11.1.1.2 – Descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA-ANEXO II deste edital.

11.1.1.3 - indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de fornecimento do produto ou serviço, contado do recebimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**;

11.1.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.7 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, este poderá solicitar a



prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.1.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.1.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.1.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.1.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.2 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte





12.3 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários do item sejam superiores ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.6 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

12.7 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação:

12.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.10 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.11 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





12.12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.12.3 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

12.12.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

### **13.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade



simples;

13.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.2.4 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.2.5 - No caso das sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato atuais dos administradores, evidenciado o devido registro na junta comercial pertinente ou publicação prevista na lei nº 6.404/76 e suas alterações.

13.2.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.2.7 – Cédula de identidade, nos termos do art. 28 inciso I da Lei nº 8.666/93.

### **13.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);

13.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.3.3 - apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

13.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.3.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



13.3.6 - para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

13.3.7 – Para empresas não sediadas no estado e no Município de Belford Roxo, o (s) documento (s) emitido (s) pela Fazenda Municipal, Estadual ou Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos como não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.3.8 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.3.9 - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente;

#### 13.3.10 – **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S , EPP'S E EQUIPARADAS**

13.3.10.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.10.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurada a microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária neste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por qual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10.3- A falta da regularização da documentação do prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar as licitantes remanescente para celebrar a contratação, na ordem classificatória, ou revogar a licitação.

#### 13.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**13.4.1** - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.4.2** - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**13.4.3** - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.

**13.4.4** - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.



**13.4.5** - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

**13.4.6** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

**13.4.6.1** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**13.4.6.2** - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**13.4.7** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

### **13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**13.6.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **13.7- DAS AMOSTRAS**



13.7.1 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do objeto a ser adquirido em até 2 dias úteis após declarada arrematante do certame licitatório.

**13.7.2** – A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as especificações requeridas pela Secretaria implicará na automática desclassificação da proposta.

### **13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.8.1 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

13.8.1.1 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.8.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.8.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 – A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.1 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, localizado na Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 09h às 16h, diariamente, exceto





aos sábados, domingos e feriados.

14.2.2 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário da pasta requisitante adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **15. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na forma do Anexo II - Termo de Referência, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

16.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação do serviço, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.3 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

16.3.1 – poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

16.3.2 – não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

16.3.3 – deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

16.3.4 – nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor





do contrato ou do empenho.

16.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **ADMINISTRAÇÃO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **ADMINISTRAÇÃO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **17. DO CONTRATO**

17.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do **CONTRATO**, nos termos da minuta constante **ANEXO VII** deste edital.

17.1.1- Quando do comparecimento da empresa para a assinatura do **CONTRATO**, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Física (CPF) do responsável pela assinatura do **CONTRATO**. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2 - Como condição para celebração do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignada neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17.3 - Caso a licitante descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

17.3.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação das



demais licitantes, para, após ser feita nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o **CONTRATO**.

17.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor competente. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42**.

18.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**18.3.1 – Pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Comunicação Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Belford Roxo**

18.3.2 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5. – Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, serão realizados medições mensais, que deverá retratar efetivamente os serviços prestados no período de competência, conforme valor estabelecido no Contrato.

## **19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com vigência de modalidades: // a // , mediante a opção por uma das seguintes caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**19.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Belford Roxo. 1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou 1.3. fiança bancária.

**19.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**19.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**19.3.1.** O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**19.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 21.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

## **20- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 20.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 20.2 - Anexo II - Termo de Referência;
- 20.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 20.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI.
- 20.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
- 20.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato
- 20.8 – Anexo VIII - Planilha Orçamentária

## **21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**21.1** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados



por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

21.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: [licitacao.pnbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](mailto:licitacao.pnbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br), à Comissão de pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, situada na Av. Floripes Rocha, nº 350, Centro, Belford Roxo, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.3 – Em decorrência das limitações impostas pela pandemia do novo coronavírus-COVID-19 (SARS-CoV-2), as impugnações interpostas deverão ser por escrito, pelo e-mail: [licitacao.pnbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](mailto:licitacao.pnbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br) ou entregues no Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, localizado na Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à **Comissão de Pregão**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.4 - Caberá à Comissão de Pregão responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, no endereço eletrônico: [www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](http://www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

21.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.7.1 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no portal de transparência através do endereço eletrônico: [www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](http://www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

21.8 – A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.9 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento.

21.11 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

21.13 – A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.15 – O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Belford Roxo, 04 de maio de 2021

**Cássio da Rocha Brum**  
**Pregoeiro**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I**

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc Munic. \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid.	Qty.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1.	Reprodução de fotografia do chefe do executivo, tamanho 40x50 cm, papel mate.	unid	456	R\$	R\$
2.	Moldura em MDF, tamanho 50x60, com 4 cm de largura, na cor tabaco, 5cm, com paspartur branco com 2,5, acompanhado de vidro frontal para proteção de gravura, gancho e fundo de Eucatex (material que previne a umidade e antimoho)	unid	456	R\$	R\$
TOTAL					R\$

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

- O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

- O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **EDITAL do Pregão nº 013/2021**.

**2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**



- O prazo de fornecimento será de acordo com Termo de Referência, a ser emitido pelas Secretarias requisitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**.

- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 20 (vinte) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da OS (Ordem de Serviço) a ser emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

### **4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5- DO CONTRATO**

- Os **CONTRATOS** serão elaborados para cada secretaria de acordo com o **ANEXO II**.

### **6- DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Belford Roxo, xx de xxxxxx de 2021.

---

assinar e carimbar

**OBS. A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ APÓS O CERTAME LICITATÓRIO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA DETALHADA PARA ANÁLISE DE VALORES, CASO A LICITANTE NÃO CUMPRA ESTÁ OBSERVAÇÃO, ESTARÁ PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**  
**TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II**

**1 – OBJETIVO**

1.1 – O presente objeto trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de revelação e molduragem de retrato Oficial corporativo, para atender a administração direta e indireta do Município de Belford Roxo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a reestruturação administrativa, decorrente da Eleição Municipal no ano de 2020, cujo conteúdo indicará a gestão municipal do Poder Executivo no período de 2021 à 2024.

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 – Menor preço unitário.

**4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Reprodução de fotografia do chefe do executivo, tamanho 40x50 cm, papel mate.	unid	456
2.	Moldura em MDF, tamanho 50x60, com 4 cm de largura, na cor tabaco, 5cm, com paspatur branco com 2,5, acompanhado de vidro frontal para proteção de gravura, gancho e fundo de Eucatex (material que previne a umidade e antimofo)	unid	456

**5. DA ENTREGA**



5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em 20 (vinte) dias, em local especificado pela Secretaria de Comunicação Social, nos horários das 09 às 16 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

## **. 6 – MATERIAL DE REPRODUÇÃO**

6.1. O serviço de Produção da fotografia, será realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meios de profissionais qualificados, pertencentes ao quadro funcional.

6.2. O retrato institucional será previamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para após seja encaminhado a empresa vencedora do certame, para reprodução e emolduramento.

## **7 – DA AMOSTRA**

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra dos do objeto a ser adquirido em até 2 dias úteis após declarada arrematante do certame licitatório;

7.2. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as especificações requeridas pela Secretaria implicará na automática desclassificação da proposta.

## **8 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação de entrega.

8.2. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

8.3. O material deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



9.1.A contratada deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do material discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante obrigar-se-á:

10.1.1 Acompanhar o prazo de entrega dos materiais, para que o mesmo seja cumprido;

10.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa contratada;

10.1.3 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.4 Não receber o material em desacordo com o apresentado e aprovado;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades necessárias para o perfeito desenvolvimento da entrega dos materiais contratados;

10.1.6. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela contratada, desde que estes estejam de acordo com as descrições do Termo de Referência, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada e cumprida a tramitação necessária.

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obrigar-se-á:

11.1.1 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da



notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.2. Utilizar na entrega dos materiais pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- Bons princípios de urbanidade;
- Pertencer ao quadro de empregados da empresa contratada.

11.1.3. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido;

11.1.4. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem nunca terem sido usados, sob qualquer pretexto;

11.1.5. Entregar os materiais em conformidade com as especificações discriminadas na autorização de fornecimento;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O material, objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implicará na corresponsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações solicitadas.



12.4. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

12.5. O recebimento dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) No prazo, local e horário de entrega, informados pela contratante;
- c) Nas quantidades estabelecidas e solicitadas
- d) De acordo com as especificações através de verificação física para constatar a integridade dos mesmos

### **13 – DO FISCAL**

13.1. O recebimento da nota fiscal/fatura dos produtos deste Termo de Referência, caberá ao Fiscal do Contrato, designado através de portaria pelo Titular da Pasta.

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do objeto, correrão por conta dos recursos de fonte 00 (próprio).

### **15 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

15.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor competente. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A empresa contratada ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantindo a prévia defesa, caso se recuse a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, ou venha fazê-lo fora das especificações e condições



acordadas, impeça ou embarace de alguma forma.

16.2 – O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/93.

Belford Roxo, 18 de dezembro de 2020

**ANDRÉ ROCHA MACHADO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social



## Estudo Técnico de Estimação de Quantidades

### 1 – Da Fundamentação Legal e Justificativa.

.**Belford Roxo** é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Pertencente à Mesorregião metropolitana do Rio de Janeiro e à microrregião homônima, está ao norte da capital do estado distando desta cerca de 20 km. Estende-se por uma área de 79 km<sup>2</sup>.

O povoamento de Belford Roxo vêm desde o século XVII, com os índios Jacutingas, mapeados pela primeira vez em uma carta elaborada pelo cripto judeu João Teixeira Albernaz em 1666 entre os rios *Merith*, *Simpuiy* e *Agoassu*. A emancipação municipal ocorreu somente em 1993, com seu desmembramento do município de Nova Iguaçu. Belford Roxo cresceu muito rapidamente, e por ser um município pequeno em área, divide com São João de Meriti o título de "Formigueiro humano".

Atualmente o município é o sétimo mais populoso do Rio de Janeiro, contando com 479.386 habitantes, segundo a estimativa do IBGE para 2014, e possui o 14º maior PIB do estado, com 3.539.442.000 mil. Ao comparar seus indicadores sociais com outras cidades do estado, como Niterói, e Petrópolis, percebe-se que o município oferece uma infra-estrutura de serviços básicos, com padrões menores que os demais municípios vizinhos

### 2– DOS CALCULOS

Atualmente o Município de Belford Roxo possui os seguintes :

Secretaria – 26 - 5 por secretaria - 130  
Escolas e creches - 86 – 2 por unidade - 162  
Unidades de saúde – 68 – 1 por unidade - 68  
Unidades de Assistência Social – 17 – 1 por unidade - 17  
Previde – 02 – 1 por unidade  
Funbel – 01 – 1 por unidade

Foi acrescido 20% (vinte) por cento das quantidades solicitadas, considerando que algumas unidades possuem uma maior estrutura, sendo necessária uma quantidade maior do objeto solicitado

Quantidade total - 456 unidades





**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>entrega</b>	<b>Pagamento único</b>
1.	Reprodução de fotografia do chefe do executivo, tamanho 40x50 cm, papel mate.	unid	456	20 dias	1 parcela
2.	Moldura em MDF, tamanho 50x60, com 4 cm de largura, na cor tabaco,5cm, com paspatur branco com 2,5, acompanhado de vidro frontal para proteção de gravura, gancho e fundo de Eucatex (material que previne a umidade e é anti mofo	unid	456	20 dias	1 parcela



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
com sede na (razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, em  
atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº  
xx/2021 da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou MEI**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na  
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial**  
**n.º 013/2021 referente ao Processos Administrativos n.º 45/029/2020**, instaurado por  
essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para  
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA DE**  
**Belford Roxo**

Proc.: 45/0029/2020 Fls.:321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
**ANEXO VIII**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1.	Reprodução de fotografia do chefe do executivo, tamanho 40x50 cm, papel mate.	unid	456	R\$ 45,57	R\$ 20.779,92
2.	Moldura em MDF, tamanho 50x60, com 4 cm de largura, na cor tabaco, 5cm, com paspatur branco com 2,5, acompanhado de vidro frontal para proteção de gravura, gancho e fundo de Eucatex (material que previne a umidade e antimofo)	unid	456	R\$ 177,87	R\$ 81.108,72
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 101.888,64</b>	